

PROJETO DE LEI Nº 03 /2018

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
01 FEV. 2018
Nº 104/2018
Ass: [assinatura]

Dispõe sobre obrigatoriedade do Poder Público Municipal a realizar contratação de estagiários, conforme determina o caput, do art. 37, da CF/88, exclusivamente mediante processo seletivo, Programa de Estágio "Sem Padrinho", e dá outras providências.

Art. 1º Ficam obrigados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, quando da realização de contratação de estagiários de todos os níveis escolaridade, estágio remunerado ou não, a fazerem processo seletivo público, com critérios objetivos, previamente definidos e divulgados em Edital, com seleção pública baseada em prova de conhecimento, em observância aos Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput, do art. 37, da CF/88.

Parágrafo único. A contratação de estagiários para o Poder Público Municipal será realizada com observância à meritocracia, Programa de Estágio "Sem Padrinho", visando ao interesse público.

Art. 2º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, de acordo com suas conveniências e oportunidades administrativas, a realizar processos seletivos públicos para contratação de estagiários de todos os níveis escolaridade, remunerado ou não, conforme o disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Após a vigência desta Lei, todas as novas contratações de estagiários devem ocorrer de acordo com as determinações dispostas nos termos do art. 1º, deste diploma legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Não haverá cobrança de qualquer valor para realização de inscrição de alunos no processo seletivo público, Programa Estágio "Sem Padrinho", para contratação de estagiários de todos os níveis escolaridade, estágio remunerado ou não.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama, 1º de fevereiro de 2018.


Jaqueline Gomes
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores, atualmente a contratação de estagiários para programas de estágios no Poder Público Municipal têm ocorrido mediante contratação de pessoas por indicação, o que é vedado pela Constituição Federal. A CF/88 estabelece que toda contratação pela Administração Pública deve ter observância e atender aos Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput, do art. 37.

Cumpre-nos esclarecer que o processo seletivo para contratar estagiários deve ser observado, com processo seletivo, com critérios objetivos, previamente definidos e divulgados. O edital do certame reservará vagas a estudantes matriculados ou formados na rede pública de ensino, afrodescendentes ou com deficiência.

Apesar de a legislação não exigir concurso para a admissão de estagiários em órgãos públicos, o ministro considera que o processo seletivo com critérios objetivos se harmoniza com os princípios da Constituição. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça decidiu que o recrutamento de estagiários pelos órgãos do Poder Judiciário deve ocorrer mediante seleção pública baseada em prova de conhecimento (PCA-0006121-88.2011.2.00.0000). Pelas razões expostas, e que contamos com o apoio de meus nobres pares a esta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.


Jaqueline Gomes

Vereadora



MERITOCRACIA ESTATAL

Administração pública só pode contratar estagiários via processo seletivo

19 de fevereiro de 2016, 14h07

Administração pública deve promover processo seletivo para contratar estagiários. Com esse entendimento, a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho determinou que o município de Guarapuava (PR) abra concurso para a contratação de estagiários, com critérios objetivos, previamente definidos e divulgados. O edital do certame reservará vagas a estudantes matriculados ou formados na rede pública de ensino, afrodescendentes ou com deficiência.

A decisão se deu em recurso do Ministério Público do Trabalho em ação civil pública ajuizada na 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, para o governo municipal contratar estagiários somente por meio de teste seletivo. Segundo o MPT, a conduta da administração de Guarapuava de escolher os estudantes com base apenas em entrevistas e análises de currículos está em desacordo com os princípios constitucionais de igualdade e impessoalidade, norteadores da atuação do gestor público.

Em sua contestação, o município afirmou que a Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) não prevê o concurso como requisito para a contratação dos estudantes. Para a defesa, o procedimento é necessário somente quando se pretende a posse em cargo ou emprego público, situação jurídica que não abrange os contratos de estágio.

O juízo de primeiro grau julgou improcedente a ação, por ausência de fundamento legal. Conforme a sentença, o contrato de estágio não é modalidade de cargo ou emprego público, cuja posse é condicionada à aprovação prévia em concurso, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. A decisão foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR).

TST

O relator do recurso do Ministério Público ao TST, ministro Alexandre Agra Belmonte, votou pelo seu provimento ao considerar que a conduta praticada em Guarapuava é incompatível com os princípios que norteiam a administração pública (artigo 37 da Constituição).

"A seleção apenas por entrevista e análise curricular impede a igualdade de condições entre os candidatos, e não transparece a ética que deve resguardar o

interesse público diante da vontade pessoal nem garante que os selecionados sejam realmente as pessoas mais qualificadas", afirmou.

Apesar de a legislação não exigir concurso para a admissão de estagiários em órgãos públicos, o ministro considera que o processo seletivo com critérios objetivos se harmoniza com os princípios da Constituição. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça decidiu que o recrutamento de estagiários pelos órgãos do Poder Judiciário deve ocorrer mediante seleção pública baseada em prova de conhecimento (PCA-0006121-88.2011.2.00.0000).

Inclusão social

Agra Belmonte acolheu proposta do ministro Mauricio Godinho Delgado, proferida em voto vista, no sentido de que o município reserve vagas aos estudantes matriculados ou formados na rede pública de ensino, afrodescendentes ou com deficiência, conforme percentuais descritos no acórdão.

Segundo Godinho Delgado, o estágio é instrumento para efetivar as normas constitucionais que garantem, além do direito à educação, o direito à inclusão social, à erradicação da pobreza e à redução das desigualdades sociais. A decisão foi unânime. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.*

294800-13.2009.5.09.0659

Revista **Consultor Jurídico**, 19 de fevereiro de 2016, 14h07



Sobre A Câmara

[Acesso](#)[História](#)[Estrutura](#)[Notícias](#)[Diário Oficial](#)[Agenda de Eventos](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[Regimento Interno](#)[Acessar E-mail Institucional](#)

Processo Legislativo

[18ª Legislatura \(2017-2020\)](#)[Mesa Diretora](#)[Comissões](#)[Matérias Legislativas](#)[Pauta da Sessão](#)[Sessão Plenária](#)[Documentos Administrativos](#)[Legislação Online](#)

Leis

[Lei Orgânica Municipal](#)[PDM - Lei nº 4.575/2007](#)

Contratação de estagiários só poderá ser feita mediante processo seletivo

Compartilhar 2

G+



Tweeter



Os vereadores da Câmara de Vila Velha aprovaram, em primeira discussão, na sessão desta segunda-feira (21/08), o Projeto de Lei nº 1.619/17, de autoria do vereador Arnaldinho Borgo

(PMDB), que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal realizar a contratação de estagiários conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal, ou seja, exclusivamente mediante realização de processo seletivo.

O projeto de Arnaldinho, intitulado "Programa de Estágio Sem Padrinho", recebeu o acolhimento dos vereadores do município e agora tramita regimentalmente nas comissões permanentes da Casa, para recebimento dos respectivos pareceres técnicos. Somente depois disso, a proposição entrará em pauta novamente, para uma segunda discussão e votação final em plenário, o que deverá acontecer nas próximas semanas.

De acordo com Arnaldinho, o projeto prevê que qualquer instituição municipal tenha critérios definidos por lei para a contratação de estagiários. "Nosso objetivo é evitar o uso político dessas contratações. Assim, estagiários de todos os níveis de escolaridade que tiverem interesse em disputar uma vaga na PMVV, para trabalho remunerado ou não, deverão passar previamente pelo processo seletivo, que será definido e divulgado em Edital, com seleção pública baseada em prova de conhecimento. E todos os candidatos que cumprirem esses requisitos estarão aptos a concorrer a um estágio na prefeitura, ou em seus diversos órgãos", ressaltou ele.



Legislação Estadual

Ainda segundo explicou o vereador, seu projeto também proíbe a cobrança de qualquer valor, para que os estudantes se inscrevam nos processos seletivos destinados à contratação de estagiários. Arnaldinho disse, ainda, que a PMVV deverá rescindir todos os contratos de estágios no dia 31 de dezembro deste ano.

Legislação Federal

Pesquisar no LexML

"Toda a contratação feita pelo Poder Público deve observar e atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por isso, estamos lutando por esse projeto, que reservará vagas para estudantes matriculados ou formados na rede pública de ensino, afrodescendentes e pessoas com qualquer tipo de deficiência", ressaltou o parlamentar.

Transparência

Licitações e Editais

Atos da Presidência

Conheça este projeto em detalhes, acessando o link a seguir:

http://sapl.vilavelha.es.leg.br/sapl_documento/materia/72_texto_integral

Compras

Materiais/Bens

Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Vila Velha

Editor Chefe: Claudio Figueiredo

Despesas

Jornalista: Kárita Iana

Imagens/vídeo: Eder Denadai

Orçamento

Fotos: Schenilton Carvalho

Tel.: (27) 3349-3252

Repasses

comunicacao@vilavelha.es.leg.brregistrado em: [Arnaldinho](#), [Arnaldinho Borgo](#)

Recursos Humanos

Tribuna Livre/Audiência Pública/Sessão Solene

Institucional

Controle Interno

Tribuna Livre Cidad...



Portal da Transparência

Acesso à Informação

Dados Abertos

Índice de Transparência

Links Úteis

TV Câmara

Prefeitura Municipal

Diário Oficial do Município

Assembleia Legislativa

Câmara dos Deputados

Senado Federal

Programa Interlegis

Mais vídeos...

Infraestrutura Cobil...



Pesquisar No BuscaLeg